



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **DECRETO N.º 239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

*AUTORIZA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.*

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com o Art. 1.º, Inciso XX, letra "b", Artigo 59, Inciso II e Artigo 74, Inciso I, letra "o", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o documento protocolado sob n.º 2701, de 12/09/2022, pela ACIBRA, resolve e

### **D E C R E T A**

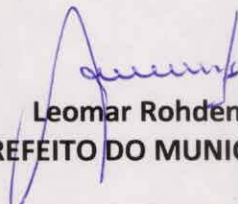
**Art. 1º** Fica autorizado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio local, nos dias e horários abaixo citados, visando proporcionar aos clientes maior comodidade nas compras alusivas à comemoração do Dia das Crianças, quais sejam:

- Dia 08-10-2022, com atendimento das 08h00min às 15h00min;
- Dia 11-10-2022, com atendimento das 08h00min às 19h00min.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletronico* Nº 2667  
de 12/09/22 FL. 1  
Visto 